

Os efeitos da decisão do Tribunal Constitucional

Cortes permanentes em pensões e salários são agora mais difíceis

Acórdão representa um colete de forças para os cortes de quatro mil milhões de euros que o Governo queria poupar essencialmente através de pensões e de salários, diz a generalidade dos constitucionalistas ouvidos

ELISABETE MIRANDA
CATARINA ALMEIDA PEREIRA
FILOMENA LANÇA

O primeiro-ministro apresentou ontem um guião sobre como resolver o buraco orçamental de 2013 cavado pelas medidas inconstitucionais, mas não falou do médio prazo e das implicações do Acórdão sobre os planos para a reforma do Estado. A maioria dos constitucionalistas ouvidos pelo **Negócios** acha, contudo, que o Governo fica com muito menos margem de manobra para fazer o que queria: cortes adicionais nas pensões e nos salários dos funcionários públicos, de forma permanente, de modo a poupar quatro mil milhões de euros.

Rui Medeiros, Jorge Pereira da Silva e Tiago Duarte extraem o mesmo sentido das linhas e das entrelinhas do extenso acórdão que sexta-feira foi divulgado pelo Tribunal Constitucional: o elemento da temporalidade e o elemento do nível de sacrifício saem reforçados nos cortes do lado da despesa. Isto é, fica agora mais vincado que a austeridade que foi pedida aos pensionistas e aos funcionários públicos só são admissíveis porque são temporárias e na medida em que não ultrapassem um determinado nível de sacrifício.

Pensões: um passo em frente, dois atrás

O caso das pensões é paradigmático. Os juízes dão um passo em frente em relação às posições existentes até aqui ao esclarecerem que "o reconhecimento do direito à pensão não afasta, à partida, a possibilidade de redução do montante concreto da pensão". Até aqui o TC já tinha aceite alterações legislativas que interferissem ao valor e regras das pensões, mas apenas enquanto elas estavam em formação (isto é, ainda enquanto os trabalhadores estavam a descontar para as mesmas). Agora, contudo, diz mais: que "o que está constitucionalmente garantido é o direito à pensão, não o direito a um certo montante, a título de pensão". Por isso, o Estado pode reduzir pensões a quem as está já a receber, des-

de que salvaguardados os princípios da igualdade, protecção da confiança e proporcionalidade.

Se esta análise poderia indicar alguma abertura para cortes futuros, mais adiante, contudo, quando se aceita a Contribuição Extraordinária de Solidariedade (CES), limita-se significativamente a sua existência ao factor temporal, e aos montantes de corte.

É a conjugação destas duas normas que Rui Medeiros, professor na Universidade Católica, extrai que "se tomarmos à letra a ideia da transitoriedade acentuada por este acórdão, então a reforma do Estado Social pode ficar em causa". Diz o especialista que, embora o Acórdão "não feche a porta a uma reforma do Estado, pelo modo como o texto foi formulado, a tolerância para um corte [permanente] das pensões é baixa". Em termos de dimensão do corte, a leitura é a mesma: "Um corte de 3,5% a 10% é possível, mas, além disso, já não é possível", interpreta.

Jorge Pereira da Silva, também professor na Católica, alinha pelo mesmo diapasão: "Neste acórdão há a afirmação de que se está no limite do sacrifício. Ou seja, de que o corte não pode ser estrutural. Significa: daqui não passarás".

Para Paulo Otero "ao dizer que há um direito à pensão, não um direito ao valor da pensão", o TC não fecha a porta a cortes nas pensões. Contudo, "terá de haver um fundamento justificativo, que poderá ser a situação financeira do País". Se esse fundamento justificativo desaparecer entretanto, os cortes devem cessar.

Salários do Estado

A interpretação que se extrai para o corte permanente de pensões é transponível para os cortes salariais do Estado. Diz Tiago Duarte, professor na Faculdade de Direito de Lisboa que pela sua surpresa, este acórdão acaba por acrescentar alguma incerteza à previsibilidade das suas posições. Mas "o TC dá a entender que com o passar do tempo será sempre mais restritivo nos corte da despesa por via de salários ou pensões", tendo dado um sinal de que "as medidas

definitivas seriam também inconstitucionais por maioria de razão".

De todos os constitucionalistas contactados pelo **Negócios**, apenas Bacelar Vasconcelos considera que "não ficou vedada de forma alguma a possibilidade de cortes de pensões ou de trabalhadores em funções públicas", desde que haja um quadro "lógico, coerente e respeitador da constituição".

Decisão protege impostos e discussão abre a porta a despedimentos

No mesmo acórdão em que estabeleceu limites para os cortes de despesa, o Constitucional viabilizou o aumento de impostos. "Se o Parlamento, sob proposta do Governo, pretendesse suspender os subsídios de férias a todos, funcionários públicos, pensionistas e trabalhadores do privado [através de um imposto], não haveria qualquer inconstitucionalidade", sustenta o constitucionalista. O acórdão, recorde-se, considera que não há qualquer inconstitucionalidade na redução de escalões do IRS - o princípio da proporcionalidade não foi violado e, apesar de o grau de progressividade do imposto ter sido "reduzido", essa redução "situa-se na margem de livre conformação da política fiscal", lê-se no acórdão. O que nunca pode ficar em causa é "a repartição justos dos rendimentos". Relevante é ainda o facto do acórdão considerar que para a análise um eventual "confisco" o que importa não é tanto a taxa em si, mas antes o rendimento que fica disponível.

Em alternativa aos cortes salariais, várias vozes defenderam, este fim-de-semana, despedimentos no Estado. "O TC não fala em despedimentos - não é sua função indicar alternativas. Mas o que fica depois de tudo isto?", questiona Jorge Pereira da Silva. "Em 2011 o TC acentuou que há possibilidade de optar por actuar entre a receita e a despesa. Mas agora empurra o legislador para o lado da receita, a menos que ele opte pelos despedimentos". Uma opção que, a confirmar-se, deverá ser analisada pelo Constitucional.

Há a afirmação de que se está no limite do sacrifício. Significa: daqui não passarás

JORGE PEREIRA DA SILVA
Professor na Univ. Católica

A tolerância para um corte das pensões é baixa. Um corte além de 3,5% a 10% não é possível.

RUI MEDEIROS
Professor na Univ. Católica

O TC dá a entender que com o passar do tempo será mais restritivo nos cortes de despesa via salários e pensões.

TUAGO DUARTE
Professor na Faculdade de Direito de Lisboa

Vitor Gaspar |
Pela segunda
vez o Tribunal
Constitucional
chumbou normas
de um Orçamento
feito por
este ministro
das Finanças.

JUIZES LIMITAM

O Tribunal
que o "brutal"

**Suspensão
dos subsídios
de férias**

A suspensão do pagamento do subsídios de férias de reformados, funcionários públicos (e contratados de investigação) foram declaradas inconstitucionais por violarem o princípio da igualdade. O Tribunal Constitucional viabilizou alguns cortes nos salários e pensões, mas considerou que a conjugação desta medida com a suspensão do subsídio de férias é desproporcionada face à diferença que o Tribunal é capaz de admitir entre funcionários e pensionistas, por um lado, e restantes cidadãos, por outro.